



Barra do Garças, 04 de abril de 2025.

Ofício nº173/2025/SMIS/BG

Ao Exmo. Sr.

ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO

Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT

ASSUNTO: Resposta ao Requerimento nº 009/2025.

Prezado Vereador,

A par de cumprimentá-lo, vimos por meio deste, em resposta ao Requerimento nº 009/2025, informar que a fusão de Secretarias culminou na união de diversas Pastas para cada Órgão do Poder Executivo Municipal, majorando, consequentemente, a numeração de demandas no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços, cujo Gestor está tomando conhecimento das novas competências, não medindo esforços para solucionar os impasses havidos em cada Pasta.

Nesse sentido, embora o art. 1º, §2º, da Lei Municipal nº 4.092/2019 preleciona que a referida norma não é aplicável aos serviços de táxi, é inconteste que a nova Gestão desta Secretaria tem tomado as medidas necessárias para coibir o mau uso da aquisição de transportes de mobilidade urbana por aplicativos, a iniciar por uma reunião havida entre a Pasta e a Presidente do Sindicato dos Taxistas, concluindo-se que, devido à expansão do perímetro urbano municipal, ser necessária a intensificação de pessoal para continuar a promover a autuação daqueles que utilizam, sem qualquer regulamentação, veículos próprios como meio de transporte de mobilidade urbana (suposto Uber).

Diante do ocorrido, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços já está tomando as medidas pertinentes junto à Administração Pública para intensificar a fiscalização e aplicação da sanção pertinente dos transportes de mobilidade urbana



desprovidos de regulamentação, como forma de coibir a clandestinidade nesse nicho e, consequentemente, promover o aumento da segurança dos usuários dos referidos meios.

Atenciosamente.

Jairo Marques Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços
Portaria nº 21.825, 01/01/2025

